



PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

A Prefeitura do Município de Saltilho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltilho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltilho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2021, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de testes rápidos para detectar COVID-19 em pacientes suspeitos, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 08/02/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no Paço Municipal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltilho.sp.gov.br.

Saltilho/SP, 21/01/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

A Prefeitura do Município de Saltilho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltilho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltilho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 05/2021, visando a contratação de empresa para prestação de serviços no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE, no apoio aos usuários no desenvolvimento das suas capacidades e potencialidades. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 10/02/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no Paço Municipal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltilho.sp.gov.br.

Saltilho/SP, 21/01/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL SOBRE
ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

EDITAL N.º 01/2021
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 221, de 18/08/2008 alterada pela 378, de 15/12/2016, COMUNICA a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL, junto ao COMAD, para o mandato com início em 08 de março de 2021 e término em 23 de janeiro de 2023 sendo 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD
Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas de prevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar-se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal para a redução do uso de drogas.

CLÁUSULA 2ª - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 2º. O COMAD é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção, redução da oferta de drogas bem como tratamento, recuperação e reinserção social e estímulo ao debate, criando estratégias com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa realidade. A partir de ações conjuntas entre a sociedade civil e o poder público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera-se cumprir e promover as Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.
Parágrafo único. O COMAD é constituído de 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA 3ª - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, constituída por 02 (dois) conselheiros (Coordenador e Secretário), Conselho Municipal sobre Alcool e Outras Drogas Município de Piracicaba - Estado de São Paulo - Brasil Rua Joaquim André, 895 - Paulista - CEP: 13400-850 - Piracicaba - SP Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 - E-mail: comad@piracicaba.gov.br

CLÁUSULA 4ª - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
Art. 4º. Poderão candidatar-se como Conselheiro representantes da Sociedade Civil junto ao COMAD, para o biênio 2021/2023, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos Políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD e que não apresentem antecedentes criminais, devendo todos eles representar instituições, associações, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.
Art. 5º. Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil o COMAD deverá enviar convite às instituições, associações, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades terapêuticas, conselho, universidades públicas ou particulares da sociedade civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.
§ 1º Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar de posse da carta de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade que representará.
§ 2º Na carta/ofício deverão constar a indicação de, ao menos, dois membros para representar cada entidade, sendo um titular e outro suplente. Art. 6º. As inscrições ficarão abertas do período de 25 de janeiro de 2021 até 12 de fevereiro de 2021, das 08h30 as 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, nesta cidade e Estado, exceto feriados, sábados e domingos.
Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 10 (dez), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 7º. Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar a carta/ofício de Indicação da Entidade, a ficha de indicação e cópias do RG, CPF, comprovante de residência e certidão de antecedentes criminais.

CLÁUSULA 5ª - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
Art. 8º. A eleição dos representantes ao COMAD será realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, das 14:30 às 15:00 - no Anfiteatro do Centro Cívico, situado à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado.
§ 1º. Abertos os trabalhos na Assembleia Geral, às 14:00 os membros do mandato que se finda poderão fazer uma apresentação sobre as atribuições do COMAD e as realizações da gestão que se encerra, para somente após iniciar as votações. Conselho Municipal sobre Alcool e Outras Drogas Município de Piracicaba - Estado de São Paulo - Brasil Rua Joaquim André, 895 - Paulista - CEP: 13400-850 - Piracicaba - SP Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 - E-mail: comad@piracicaba.gov.br
§ 2º. Poderão concorrer às vagas os membros nomeados (titulares e suplentes) na gestão que se finda, porém sendo permitida a recondução de apenas 4 (quatro) membros nos termos da Lei Complementar 378, de 15/12/2016.
Art. 9º. A Eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre as pessoas presentes.
Art. 10. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.
Art. 11. A cédula de votação será impressa pelo COMAD, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética.
§ 1º. No verso da cédula deverá constar a rubrica do Coordenador, ou alguém por ele designado.
§ 2º. A cédula será dobrada em duas partes.

§ 3º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos e entidades, podendo, votar em até, no máximo, dois (02) candidatos.

§ 4º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de dois (nomes), acarretará na nulidade do voto. Podendo ou não votar no mesmo candidato.

Art. 12. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela mesa diretora.
Art. 13. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado será entregue ao Coordenador do COMAD.

Art. 14. Após o encerramento da votação, a coordenação do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Art. 15. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade;
Art. 16. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pelo Secretário e Coordenador do COMAD.

CLÁUSULA 7ª - DO MANDATO Conselho Municipal sobre Alcool e Outras Drogas Município de Piracicaba - Estado de São Paulo - Brasil Rua Joaquim André, 895 - Paulista - CEP: 13400-850 - Piracicaba - SP Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 - E-mail: comad@piracicaba.gov.br Art. 17. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMAD será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMAD, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, e participação de no mínimo 50% de frequência na Semana Sobre Alcool e Outras Drogas.

§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.

CLÁUSULA 8ª - DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD

Art. 18. Os Conselheiros eleitos tomarão posse em Março de 2021, no Gabinete do Prefeito, prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florisvaldo Coelho Prates", localizado a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, Piracicaba/SP.

Art. 19. Compete ao Poder Executivo, através de seu Prefeito, dar posse aos Conselheiros eleitos do COMAD.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela mesa diretiva do COMAD.(comissão de eleição).
Art. 21. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.
Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 21 de Janeiro de 2021.

José Nelson Ferreira
Coordenador Interino do Conselho Municipal sobre Alcool e Outras Drogas - COMAD

FICHA DE INDICAÇÃO DE TITULAR

Form with fields: Nome do candidato, Data Nascimento, Documentos, RG, CPF, Endereço, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, Celular, E-mail, Instituição que representa, Profissão / Cargo, Tempo de vínculo com a entidade.

Assinatura do candidato

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, indico delegado a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente

FICHA DE INDICAÇÃO SUPLENTE

Form with fields: Nome do candidato, Data Nascimento, Documentos, RG, CPF, Endereço, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, Celular, E-mail, Instituição que representa, Profissão / Cargo, Tempo de vínculo com a entidade.

Assinatura do candidato

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, indico delegado a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente